

PROJETO DE LEI

Nº 363/2013

LEI Nº 10.628

AUTÓGRAFO Nº 265/2013

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL SAULO DA SILVA

Assunto: Altera em parte o teor do Art. 1º da Lei nº 10.486, de 03 de

julho de 2013 e dá outras providências. (Sobre denominação de "DÉCIO

MORAES DE OLIVEIRA" a uma via pública)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 363/2013

Altera em parte o teor do artigo 1º da lei 10.486 de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o texto do artigo 1º da lei 10.486 de 03 de julho de 2013, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica denominada “DÉCIO MORAES DE OLIVEIRA” a rua, localizada no bairro Terra Vermelha que se inicia na Rua Manoel M. Castanheiras e termina na Rua Dr. Nereu Ramos, nesta cidade.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 16 de setembro de 2013.

**SAULO DO AMARO ARTS
VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
 Nº 363/2013
 16/09/2013





Câmara Municipal de Sorocaba

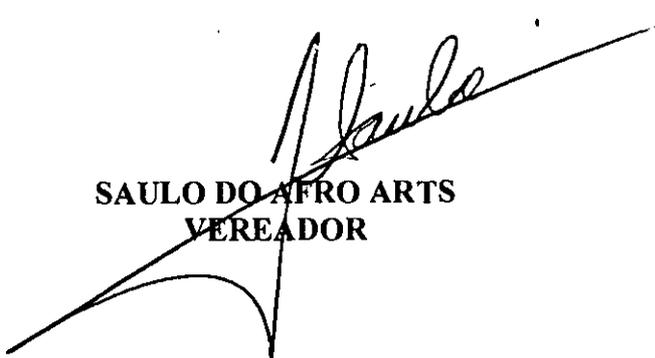
Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Se mostra necessária a alteração do texto em virtude da irregular indicação do bairro, onde no projeto original que culminou na aprovação da Lei 10.486 de 03 de julho de 2013 constava como “Vila Eros” ao passo que segundo informações do Poder Executivo o correto seria “Bairro Terra Vermelha”.

Neste aspecto requer a aprovação dos nobre pares.

S/S., 16 de setembro de 2013.


SAULO DO AFRO ARTS
VEREADOR

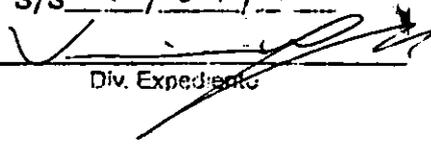


03V

Recebido na Div. Expediente
17 de setembro de 13

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 19 / 09 / 13


Div. Expediente

Recebido em 20/09/13



Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



LEI Nº 10.486, DE 3 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE "DÉCIO MORAES DE OLIVEIRA" A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 183/2013 - autoria do Vereador SAULO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "DÉCIO MORAES DE OLIVEIRA" a rua, localizada na Vila ~~Eros~~, ^{BAIRRO TERRA VERMELHA} que se inicia na Rua Manoel M. Castanheiras e termina na Rua Dr. Nereu Ramos, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1947/1992".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Julho de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE OLIVEIRA ROSA
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O Sr. Décio Moraes de Oliveira nasceu em 18/01/1947, na cidade de Itapetininga, filho de Deoclides José de Oliveira e Deolinda Moraes de Oliveira, vindo a fixar residência

em nossa cidade no ano de 1978, na Vila Helena.

Pessoa de riso fácil e semblante sereno casou-se com a Sra. Inês Fabiano de Oliveira no ano de 1971. Esse relacionamento lhe concedeu 06 filhos: Nilson, Joaquim, Adilson, Wilson, Samuel, Silmara e Deoclides e mais 15 netos.

Sua trajetória profissional em Sorocaba se iniciou no ano de 1980, com um caminhão Chevrolet Brasil 1960, com o qual realizava a coleta de entulho de nossa cidade. A partir do ano de 1986 foi contratado para trabalhar numa granja no Bairro Caguaçu, realizando o serviço de transporte e contratação de funcionários para a empresa.

Por meio desse serviço o Sr. "Décio da Granja", como passou a ser conhecido, concedeu oportunidade a diversas pessoas excluídas, trazendo esperança e amparo a diversas famílias carentes da região, pois era de sua total responsabilidade a contratação de mão de obra.

Outro fato que marcou muito sua pessoa no bairro em que morava foi o de ser o único proprietário de veículo automotor na região e, por conta disso, ser muito procurado para transportar enfermos ao hospital, bem como levar as gestantes para trazer vida ao mundo, gentileza que o enchia de orgulho e acentuava sua predisposição em ajudar o próximo.

Infelizmente, no dia 16/02/1992, em discussão banal entre vizinhos, Sr. Décio teve sua vida ceifada, deixando desamparados não apenas sua esposa e seus filhos, mas todos os moradores da Vila Helena que foram de alguma forma por ele auxiliados.

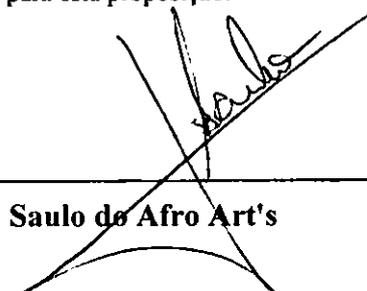


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

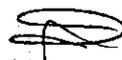
RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>P 1 7 1 0 5 2 1 6 3 / 6 2 9</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Saulo do Afro Art's	Data de Envio: 17/09/2013
Descrição: PROJETO DE LEI ALTERAÇÃO ART. 1º DA LEI 10486 DE 03 DE JULHO DE 2013	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Saulo do Afro Art's


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17/09/2013 14:29:128139-2/4



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 363/2013

A autoria da presente Proposição é do Vereador Saulo da Silva.

Trata-se de PL que dispõe sobre a alteração em parte do artigo 1º da Lei nº 10.486, de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

Fica alterado o texto do art. 1º da Lei nº 10486, de 2013, o qual passa a vigorar com o seguinte teor: fica denominado Décio Moraes de Oliveira, a Rua localizada no Bairro Terra Vermelha, que inicia na Rua Manoel M. Castanheiras e termina na Rua Dr. Nereu Ramos, nesta cidade (Art. 1º); cláusula de despesa (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em
nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

A matéria que versa o Projeto de Lei em
exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do
Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do
Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a
legislação federal e a estadual, notadamente no que diz
respeito:*

*XII - denominação de próprios, vias e logradouros públicos e
suas alterações.*

Referente à discussão da matéria, que trata
esta Proposição, estabelece o RIC:

*Art. 135. Sofrerão apenas uma discussão as seguintes
proposições:*

*VII - projetos de lei sobre denominações de vias públicas,
logradouros e próprios municipais.*



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que este Projeto de Lei encontra
guardada no Direito Pátrio.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 26 de setembro de 2013.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

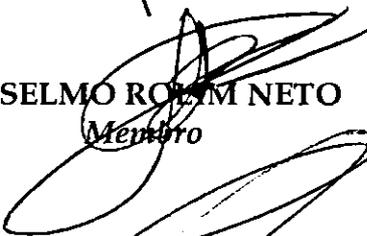
SOBRE: o Projeto de Lei nº 363/2013, de autoria do Vereador Saulo da Silva, que altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 10.486 de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

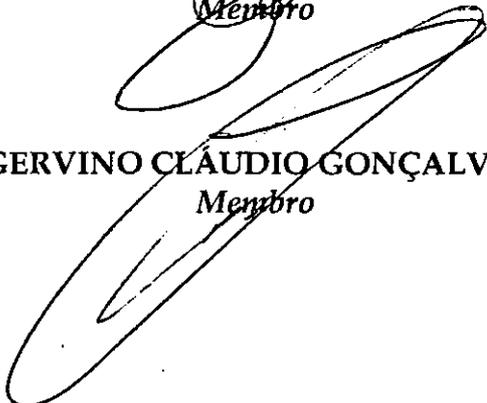
S/C., 2 de outubro de 2013.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente


ANSELMO ROBERTO NETO

Membro


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Membro



DISCUSSÃO ÚNICA

80.70/2013

APROVADO

REJEITADO

EM 07/11/2013

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1618

Sorocaba, 07 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 263, 264, 265, 266, 267 e 268/2013, aos Projetos de Lei nºs 322, 334, 363, 320, 209 e 289/2013, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

1054.-



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 265/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 10.486, de 03 de julho de 2013 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 363/2013, DO EDIL SAULO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterado o texto do art. 1º da Lei 10.486, de 03 de julho de 2013, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica denominada “DÉCIO MORAES DE OLIVEIRA” a rua, localizada no Bairro Terra Vermelha que se inicia na Rua Manoel M. Castanheiras e termina na Rua Dr. Nereu Ramos, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 29 DE NOVEMBRO DE 2013 / Nº 1.612

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.628, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

(Altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 10.486 de 3 de Julho de 2013 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 363/2013 – autoria do Vereador SAULO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o texto do art. 1º da Lei nº 10.486, de 3 de Julho de 2013, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica denominada “DÉCIO MORAES DE OLIVEIRA” a rua, localizada no Bairro Terra Vermelha que se inicia na Rua Manoel M. Castanheiras e termina na Rua Dr. Norceu Ramos, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Novembro de 2013, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PARRUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.628, de 27/11/2013 – It. 2.

JUSTIFICATIVA:

Mostra-se necessária a alteração do texto em virtude da irregular indicação do Bairro, onde no projeto original que culminou na aprovação da Lei nº 10.486 de 3 de Julho de 2013 constava como “Vila Eros” e se passa que segundo informações do Poder Executivo o correto é “Bairro Terra Vermelha”.

Neste aspecto requer a aprovação dos Nobres Pares.





LEI Nº 10.628, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2 013.

(Altera em parte o teor do art. 1º da Lei nº 10.486 de 3 de Julho de 2013 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 363/2013 – autoria do Vereador SAULO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

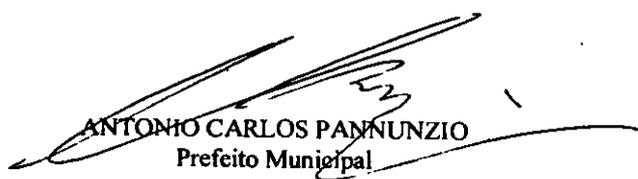
Art. 1º Fica alterado o texto do art. 1º da Lei nº 10.486, de 3 de Julho de 2013, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º Fica denominada “DÉCIO MORAES DE OLIVEIRA” a rua, localizada no Bairro Terra Vermelha que se inicia na Rua Manoel M. Castanheiras e termina na Rua Dr. Nereu Ramos, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de Novembro de 2 013, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA BERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.628, de 27/11/2013 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Mostra-se necessária a alteração do texto em virtude da irregular indicação do Bairro, onde no projeto original que culminou na aprovação da Lei nº 10.486 de 3 de Julho de 2013 constava como “Vila Eros” ao passo que segundo informações do Poder Executivo o correto é “Bairro Terra Vermelha”.

Neste aspecto requer a aprovação dos Nobres Pares.